



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 22/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO Nº 21181.001257/2021-19

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA JULIANO PEDROSA MARTINS.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenadora** nomeada pela Portaria nº 2.132 - DOU 17/06/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **JULIANO PEDROSA MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.156.292/0001-70, sediada na Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, nº 3.000, Vale dos Sonhos, CEP: 33.400-000 em Lagoa Santa/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO PEDROSA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-22.629.768 expedida pela SSP/MG e CPF nº 128.152.868-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001257/2021-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 52/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com qualificação operacional e fornecimento de peças em oito equipamentos da marca Agilent, sendo seis sistemas de cromatografia gasosa e espectrometria de massas e dois cromatógrafos líquidos de alta eficiência, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		VALOR TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
------	-----------	-------	-------	--	-------------	-------------------

				VALOR UNITÁRIO		
Item 4 - Contrato de manutenção preventiva, manutenção corretiva e qualificação operacional em dois Cromatógrafos Líquidos de alta eficiência da marca Agilent Registros números 008.498 e 009.733						
4	Manutenção preventiva anual, realizada conforme recomendações e protocolos do fabricante, com fornecimento de peças para cada sistema.	Unid.	2	R\$ 10.900,00	R\$ 21.800,00	Sede LFDA/MG Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG. CEP 33.250-220
	Qualificação operacional anual, realizada conforme recomendações e protocolos do fabricante	Unid.	2	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00	
	Horas técnicas a serem utilizadas sob demanda para manutenção corretiva, com previsão de ocorrência de dois deslocamentos técnicos.	Horas	100	R\$ 303,00	R\$ 30.300,00	
	Custo estimado FIXO, para fornecimento de peças originais a serem substituídas sob demanda em eventuais manutenções corretivas	Unid.	-	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	
TOTAL					R\$ 108.000,00	

1.4. A Planilha de Custo e Formação de Preços, segue como anexo dos valores dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/02/2022** e encerramento em **07/02/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia mínima de 90 dias para os serviços a serem prestados.

7.1.1. Caso haja prescrição, em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo.

7.1.2. As peças e componentes fornecidos e instalados pela Contratada ficam por ela garantidos por mínimo de 90 (noventa) dias, como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos.

7.1.3. Cabe ao Contratante verificar junto ao fabricante os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazo inferior ao utilizado pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 02 de fevereiro de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Juliano Pedrosa Martins
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst.da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 02/02/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 02/02/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 02/02/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Pedrosa Martins, Usuário Externo**, em 03/02/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19900400** e o código CRC **391A1E5B**.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação 169/2021: Doadora: UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM SANTA CATARINA, situada na Rua João Grumiché nº 117 - Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-600, inscrita no CNPJ: nº 00.396.895/0030-60, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Túlio Tavares Santos, nomeado pela Portaria nº 2.194, de 21 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 344.959.089-87, portador da Carteira de Identidade nº 838.406/SSPA-SC,, doravante denominado DOADOR e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI, situado no Rodovia BR 280, Km 27, CEP n.º 89.245-000, Araquari-SC, doravante denominado DONATÁRIO, inscrita no CNPJ nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sr. Cleder Alexandre Somensi, inscrito no CPF nº 027.214.949-70; OBJETO: tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21050.006080/2019-18 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018, o DOADOR transfere ao DONATÁRIO, 01 - RETRO-ESCAVADEIRA PÁ CARREGADEIRA FRONTAL - MARCA: NEW HOLLAND - MODELO: LB110 - DESCRICAO: COR: AMARELA, OUTRO MODELO: LB90, 8.600KG, 19000LBS - CHASSI: NAAH21174 - SERIE: 14331, considerado INSERVÍVEL para o DOADOR e classificado como OCIOSO, avaliado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Data de Assinatura 02/02/2022. Assinam pelo MAPA: TÚLIO TAVARES SANTOS - Superintendente Federal em Santa Catarina, CPF 344.959.089-87 e pelo DONATÁRIO, O Diretor-Geral Sr. CLEDER ALEXANDRE SOMENSI, inscrito no CPF Nº 027.214.949-70.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação 169/2021: Doadora: UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM SANTA CATARINA, situada na Rua João Grumiché nº 117 - Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-600, inscrita no CNPJ: nº 00.396.895/0030-60, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Túlio Tavares Santos, nomeado pela Portaria nº 2.194, de 21 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 344.959.089-87, portador da Carteira de Identidade nº 838.406/SSPA-SC,, doravante denominado DOADOR e o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC, situado na Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - Itajaí/SC - CEP 88304-900, doravante denominado DONATÁRIO, inscrita no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volnei José Morastoni, inscrito no CPF nº 171.851.739-49 e RG nº 5.796.600/SSP-SC OBJETO: tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21050.010538/2019-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018,, o DOADOR transfere ao DONATÁRIO, 1 (Um) Caminhão Tipo Retroprojeto IEC VGS/MOD. L1 - 2250 - Placa JIB-9889 - Chassi nº 93ZA1NFHOA8710600 - Código RENAVAL - 255483457, Marca IVECO, modelo EURO CARGO 170E, 10,9 T, motorização: 210CV, cor branca, combustível diesel, ano de fabricação 2010, ano modelo 2010, considerado INSERVÍVEL para o DOADOR e classificado como OCIOSO, avaliado em R\$77.758;00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Data de Assinatura 05/01/2022. Assinam pelo MAPA: TÚLIO TAVARES SANTOS - Superintendente Federal em Santa Catarina, CPF 344.959.089-87 e pelo DONATÁRIO, o Prefeito Municipal Sr. VOLNEI JOSÉ MORASTONI, inscrito no CPF Nº 171.851.739-49

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6/6SIPOA/2022

O COORDENADOR DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.617, de 20/10/2021, publicada no DOU de 04/11/2021, e de acordo como artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 103, § 2º, e 106 do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:
AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.278.220/0001-73, Relatório de instrução para Julgamento em 2a Instância de 26/11/2021, Termo de Julgamento em 2a Instância, de 12/01/2022, e sua respectiva GRU, Processo nº 21052.021713/2018-17.
Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento.
Vencido os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8/6SIPOA/2022

O COORDENADOR DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.617, de 20/10/2021, publicada no DOU de 04/11/2021, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) documento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:
Empresa: SERTÃO ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 24.821.544/0002-63; Documentos: Relatoria de 1a Instância nº 14855856/6SIPOA/2021, de 23/04/2021, Termo de Julgamento da 1a Instância nº 419/6SIPOA/2021, de 16/12/2021 e a respectiva Guia de Recolhimento da União, referentes ao Processo nº 03854.000030/2021-04.
Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).
Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7/6SIPOA/2022

O COORDENADOR DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.617, de 20/10/2021, publicada no DOU de 04/11/2021, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título

XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) documento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:

Empresa: SERTÃO ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 24.821.544/0002-63; Documentos: Relatoria de 1a Instância nº 14899144/6SIPOA/2021, de 27/04/2021, Termo de Julgamento da 1a Instância nº 417/6SIPOA/2021, de 16/12/2021 e a respectiva Guia de Recolhimento da União, referentes ao Processo nº 03854.000024/2021-49.

Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).

Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

AVISO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Cessão de Uso Nº 120/2014, referente a área aquícola 1619, localizada no reservatório da UHE de Capivara, no município de Leopólis, no estado do Paraná, que tem como Outorgante Cedente a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura (extinto), atual Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do outro lado, como Outorgado(a) Cessionário(a) VALTER DA SILVA BARROS, CPF nº XXX.527.409-XX, em virtude da renúncia da cessão. Processo de Cessão nº 00366.002685/2008-45. Processo de Licitação nº 00350.004994/2012-13. Edital nº 11/2013. Data da Rescisão 02/02/2022

JORGE SEIF JÚNIOR
Secretário de Aquicultura e Pesca

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000151/2022-71.
Pregão Nº 52/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 05.156.292/0001-70 - JULIANO PEDROSA MARTINS - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com qualificação operacional e fornecimento de peças em oito equipamentos da marca Agilent, sendo seis sistemas de cromatografia gasosa e espectrometria de massas e dois cromatógrafos líquidos de alta eficiência, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/02/2022 a 07/02/2023. Valor Total: R\$ 108.000,00. Data de Assinatura: 02/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA

Nº Processo: 21002.001002/2021-17.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 63.067.904/0005-88 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODU. Objeto: Aquisições de material de consumo para suprir as necessidades do lfda-pe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. 2021ne000297, 2021ne000313 e 2021ne000334.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/02/2022 a 01/08/2022. Valor Total: R\$ 18.425,31. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA

Nº Processo: 21002.001210/2020-27.
Pregão Nº 12/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 05.990.063/0001-56 - APICE CIENTIFICA EIRELI. Objeto: Aquisições de material de consumo para suprir as necessidades do lfda-pe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. 2021ne000326.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/02/2022 a 03/05/2022. Valor Total: R\$ 10.500,00. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA

Nº Processo: 21002.001210/2020-27.
Pregão Nº 12/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 07.796.331/0001-29 - INDUSLAB NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO. Objeto: Aquisições de material de consumo para suprir as necessidades do lfda-pe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. 2021ne000286 e 2021ne000328.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/02/2022 a 03/05/2022. Valor Total: R\$ 1.672,40. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000182/2021-14.
Pregão Nº 37/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 00.567.892/0001-07 - VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração (rbc) de equipamentos em atendimento à norma abnt nbr iso/iec 17025 em proveito do laboratório federal de defesa agropecuária - lfda/sp.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/02/2022 a 07/02/2023. Valor Total: R\$ 32.250,00. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

